



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 2.268, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Cria o programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", no município de Naviraí.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado o programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Naviraí, com o intuito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer do município de Naviraí.

**Parágrafo Único.** A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I- doação de materiais;
- II- realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III- reforma e ampliação de áreas nos esportivos públicos;
- IV- realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

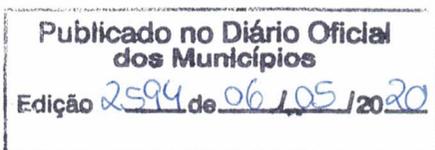
**Art. 2º** As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar um Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente, ao qual expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", referente ao apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

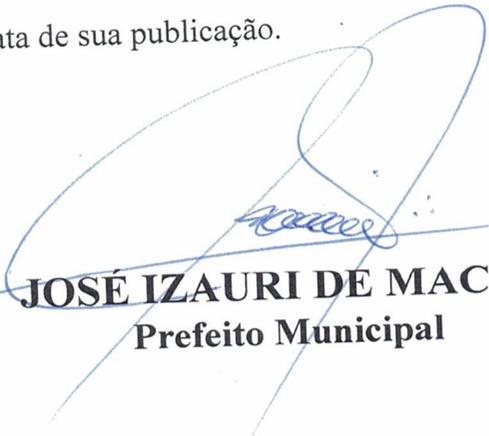
**Art. 3º** As pessoas jurídicas poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma espécie e não concederá qualquer incentivo ou estímulo às empresas da participação no programa, além da autorização prevista no art.3º.

**Art. 5º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de maio de 2020.



  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 23/2020  
Autor: Poder Legislativo Municipal